



CÂMARA MUNICIPAL MACAÚBAS

Parecer nº82/2022

Da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº 191/2022 de 30/08/2022

Relatório:

A proposta em questão esteve em pauta no dia 08 de setembro de 2021, em conformidade com os regramentos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas – BA, período no qual recebeu 03 (três) emendas modificativa de nº 11/2022 12/2022 e 13/2022, que já foram aprovadas as de nº 11/2022 e 13/2022 e retirada a de nº 12/2022 de acordo com o Regimento Interno art. 188, inciso 2º parágrafo III.

Trata – se do projeto de Lei, de autoria do Executivo por iniciativa do Prefeito Municipal, que objetiva justificar proponente que as despesas inseridas em projeto de lei orçamentaria são gastos que as entidades municipais realizarão para a manutenção de serviços existentes e para a ampliação de outros visando à satisfação das necessidades coletivas refletindo de forma mais clara os serviços que serão entregues a população e o esforço da administração pública e visando satisfazer as necessidades da sociedade, além disso tem importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais e metas a serem seguidas no exercício financeiro de 2023.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos, para que fossem analisados os aspectos previstos ao disposto no art. 84 do Regimento Interno.

Assim, dá análise do Projeto de Lei do Executivo nº 191/2022, constata-se que o mesmo encontra - se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macaúbas e da Constituição Federal, estando dentro da legalidade, devendo prosseguir sua tramitação, não havendo qualquer ilegalidade a fim de viciar ou anular seu tramite.

Desta forma, o Projeto de Lei do Executivo de nº 191/2022 de 30 de agosto de 2022, em exame, está em condições de ser votado no que diz respeito a esta comissão

Por último cabe ao Executivo Municipal legislar sobre o orçamento municipal, cabendo a este se organizar para adequar a gestão de acordo com as leis (municipais, estaduais e nacionais) vigentes.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Voto:

O Relator Ricardo Luciano Figueiredo Costa e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 03 (três) votos favoráveis, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo de nº 191/2022 e opta pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL
MACAÚBAS

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 10 de outubro de 2022.

Marcia da Silva Benda
Marcia da Silva Benda - Presidente

Rosenilton Defensor Araújo
Rosenilton Defensor Araújo - Secretário

ri +
Ricardo Luciano Figueiredo Costa - Relator